



CNPJ/MF n. 45.657.914/0001-68

NIRE 35.238.752.215

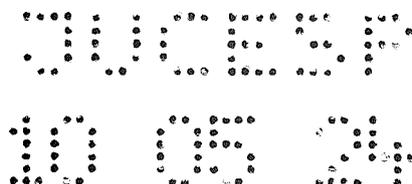
ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO

Pelo presente instrumento particular de alteração do contrato social, e na melhor forma de direito,

YOLANDA CAROLINA PERES DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 18 de junho de 1980, natural de Bebedouro, Estado de São Paulo, empresária, portadora da carteira de Identidade RG n. 41.715.443-4 expedida pela SSP/SP e do CPF/MF 306.314.078-39, residente e domiciliada na Rua Severiano Arroyo Neto, 135, Vila Real, na cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, CEP 14730-000.

Única sócia representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada denominada **LOOK HOLDING NEGÓCIOS LTDA.**, com sede na Rua Luiza Zaramella David, 156, Sala 2, Jardim Bela Vista, Cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, CEP 14730-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.657.914/0001-68, e atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o NIRE n. 35.238.752.215 ("Sociedade"), e ainda na qualidade de sócio ingressante:

OLAVO PERES DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 07 de dezembro de 2008, natural de Bebedouro, Estado de São Paulo, portador da carteira de Identidade RG n. 57.348.320-6, expedida pela SSP/SP e do CPF/MF 465.853.878-48, representado por seus pais **AGNALDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 02 de novembro de 1977, natural de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, empresário, portador da carteira de Identidade RG n. 30.377.842-8 expedida pela SSP/SP e do CPF/MF 250.354.868-77, e **YOLANDA CAROLINA PERES DA SILVA**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 18 de junho de 1980, natural de Bebedouro, Estado de São Paulo, empresária, portadora da carteira de Identidade RG n.



41.715.443-4 expedida pela SSP/SP e do CPF/MF 306.314.078-39, todos residentes e domiciliados na Rua Severiano Arroyo Neto, 135, Vila Real, na cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, CEP 14730-000,

resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade, conforme as cláusulas e condições seguintes:

I. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

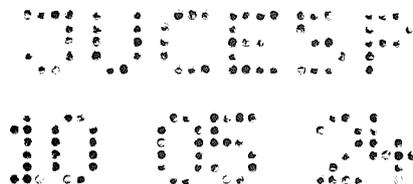
I.1. Neste ato, a sócia YOLANDA CAROLINA PERES DA SILVA, acima qualificado, cede e transfere parte de sua participação societária a título oneroso, correspondente a 100.000 (cem) mil quotas, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com tudo o que ela representa, em favor de OLAVO PERES DA SILVA.

I.2. Cedente, Cessionário e a Sociedade dão-se, neste ato, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação em relação à cessão e transferência das quotas ora deliberada, pra nada mais reclamarem uns dos outros, a qualquer tempo, quanto este título, por mais específicos que seja.

I.3. Diante das cessões e transferência realizadas, a Cláusula Quarta passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Quinta – O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), dividido em 1.000.000 (hum milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas aos sócios:

Sócio	Nº Quotas	Valor Nominal
OLAVO PERES DA SILVA	100.000	R\$ 100.000,00
YOLANDA CAROLINA PERES DA SILVA	900.000	R\$ 900.000,00
Total	1.000.000	R\$ 1.000.000,00



II. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO:

II.1. Os sócios, neste ato, aprovam a transformação do tipo societário da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade anônima, passando a Sociedade a ser denominada “LOOK HOLDING NEGÓCIOS S.A.” e referida como “Companhia”, a qual será regida pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedade por Ações”) e demais dispositivos aplicáveis, preservando-se o endereço de sua sede social, seu prazo de duração e seu objeto social.

II.2. Em decorrência da transformação da Sociedade, o capital social da Companhia atualmente no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo que o capital social, passa a ser representado por 1.000.000 (hum milhão) de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, detidas pelos acionistas OLAVO PERES DA SILVA e YOLANDA CAROLINA PERES DA SILVA, nos termos dos Boletins de Subscrição, que seguem na forma do Anexo II.

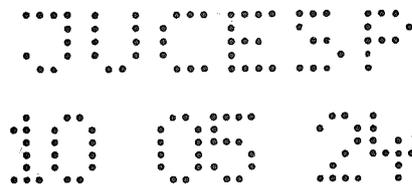
II.3 A transformação ora deliberada não importa qualquer solução de continuidade ou modificação dos direitos dos seus eventuais credores, conforme o disposto no artigo 1.115 do Código Civil, permanecendo em vigor todos os direitos e obrigações sociais, o mesmo patrimônio e a mesma escrituração comercial e fiscal.

III. APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL:

III.1 Ato subsequente e em decorrência das deliberações acima, os sócios, que passam a serem denominados “Acionistas”, aprovam o Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo I ao presente instrumento.

IV ELEIÇÃO DA DIRETORIA:

IV.1 Os acionistas, já em conformidade com as normas estatutárias, procedem à constituição e eleição da Diretoria da Companhia, com a eleição da Sra. Yolanda Carolina Peres da Silva, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 18 de junho de 1980, natural de Bebedouro, Estado de São Paulo, empresária, portadora da carteira de Identidade RG n. 41.715.443-



4 expedida pela SSP/SP e do CPF/MF 306.314.078-39, residente e domiciliada na Rua Severiano Arroyo Neto, 135, Vila Real, na cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, CEP 14730-000, para o cargo de **Diretora Presidente** da Companhia, com mandato pelo prazo de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

IV.2 A remuneração da Diretora será oportunamente fixada pela Assembleia Geral.

IV.3 A Diretora eleita toma posse na presente data, mediante a assinatura do respectivo termo de posse lavrado e arquivado na sede da Companhia e presente no Anexo III, e declara, sob as penas da lei e para todos os fins de direito, que não está impedida de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 147 da Lei no 6.404/76).

IV.4 Fica o membro da Diretoria autorizada, neste ato, a adotar toda e qualquer medida que se fizer necessária em decorrência das deliberações tomadas nesta alteração.

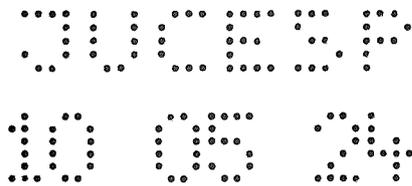
E, por assim estar justa e acordada, firma o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Monte Azul Paulista/SP, 26 de abril de 2024.

Sócia:

Documento assinado digitalmente
gov.br YOLANDA CAROLINA PERES DA SILVA
Data: 02/05/2024 16:00:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

YOLANDA CAROLINA PERES DA SILVA



Sócio ingressante:

Documento assinado digitalmente
gov.br AGNALDO PEREIRA DA SILVA
Data: 02/05/2024 15:33:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br YOLANDA CAROLINA PERES DA SILVA
Data: 02/05/2024 16:02:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

OLAVO PERES DA SILVA

p. Agnaldo Pereira da Silva e Yolanda Carolina Peres da Silva

Advogado responsável:

Assinado de forma digital por FABIO JOSE RIBEIRO:27479379846
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=62173620000180, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=FABIO JOSE RIBEIRO:27479379846
Dados: 2024.05.02 08:56:11 -03'00'

FABIO JOSÉ RIBEIRO
OAB/SP n. 329.336

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br ADRIANA DOS SANTOS CRUZ
Data: 02/05/2024 18:38:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL GOMES VENTURE
Data: 02/05/2024 17:17:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1. _____

2. _____

Nome: Adriana dos Santos Cruz

Nome: Rafael Gomes Venture

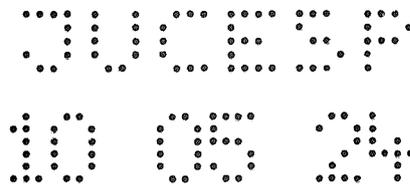
RG: 29.345.840-6

RG: 28.234.192-4

CPF/MF: 317.174.238-17

CPF/MF: 320.763.518-09





ANEXO I

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA LOOK HOLDING NEGÓCIOS LTDA, TRANSFORMADA DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA, DATADA DE 26 DE ABRIL DE 2024.

ESTATUTO SOCIAL DA LOOK HOLDING NEGÓCIOS S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO OBJETO E SEDE

Art. 1º - A Companhia tem a denominação de LOOK HOLDING NEGÓCIOS S.A. sendo uma sociedade anônima de capital fechado, com duração por tempo indeterminado, e se regerá por este estatuto e leis aplicáveis a sua espécie ("Companhia").

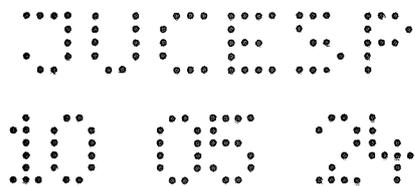
Art. 2º - O objeto social da Companhia contempla Holding de instituições não financeiras, Compra e venda de imóveis próprios, aluguel de imóveis próprios e outras sociedades de participações, exceto holding.

Art. 3º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Luiza Zaramella David, 156, Sala 2, Jardim Bela Vista, Cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, CEP 14730-000.

Parágrafo Único – A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, a todo tempo, criar, montar, transferir ou extinguir filiais, agências, sucursais, escritórios de contato e representações, depósitos, terminais e estabelecimentos do gênero, em qualquer localidade do país ou do exterior, a cada qual sendo atribuído um capital em separado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Art. 4º - O capital social da Companhia é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.



Art. 5º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia, cabendo a cada ação ordinária o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - As ações serão registradas no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia e sua transferência operar-se-á por termos lançados em livro próprio.

Art. 6º - No caso de qualquer acionista desejar alienar suas ações a terceiros, os demais acionistas terão preferência para adquiri-las, em igualdade de condições, respeitadas as demais disposições aplicáveis por lei.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

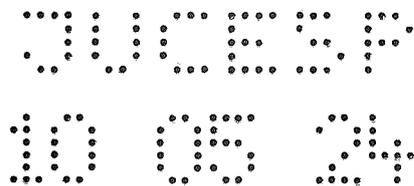
Art. 7º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por no mínimo 1 (um) membro, acionista ou não, residente no país, denominada Diretora Presidente, eleita em Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição e recondução de cargo.

Parágrafo Primeiro – Os membros da Diretoria serão investidos em suas funções mediante assinatura de Termo de Posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria, dispensada qualquer caução para garantia de sua gestão.

Parágrafo Segundo – Mesmo após o término do prazo do mandato, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a eleição e posse da nova Diretoria, eleita pela Assembleia Geral.

Art. 8º - Compete aos Diretores gerir a Companhia e exercer as atribuições que a Assembleia Geral e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, observados os limites fixados por este Estatuto Social e pela lei.

Art. 9º - Com as exceções previstas neste Estatuto Social, qualquer ato ou negócio jurídico que implique em assunção de responsabilidade ou obrigação pela Companhia perante terceiros, ou na exoneração destes perante ela, serão obrigatoriamente assinados: (i) por uma Diretora, isoladamente;



ou (ii) por 01 (um) procurador, com poderes específicos, observado o disposto no Parágrafo Único abaixo.

Parágrafo Único - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia deverão ser sempre assinados por uma Diretora, e não poderão ter prazo superior a 01 (um) ano, com exceção dos mandatos outorgados para fins de representação em processos judiciais e administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado. Os instrumentos de mandato deverão conter uma descrição pormenorizada dos poderes outorgados aos procuradores da Companhia.

Art. 10 - Competirá a Diretora convocar, instalar e presidir as reuniões de Diretoria.

Art. 11 - Os membros da Diretoria poderão receber os honorários e participações, globais ou individuais, que a Assembleia Geral determinar.

CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Companhia e se reunirá, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral será presidida pela Diretora Presidente, no seu impedimento ou ausência, pelo Diretor Vice-Presidente, que convidará um dos presentes para servir de secretário da mesa.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Art. 13 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e igual número de suplentes com as atribuições e competências previstas em lei.

LUCE S/A

10 05 24

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral por solicitação de acionistas que atendam aos requisitos legais para tanto, encerrando-se seu mandato na Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação, permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal ou por quaisquer 02 (dois) membros do Conselho Fiscal. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas de reuniões do Conselho Fiscal e assinadas pelos membros de tal órgão que estiverem presentes.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 14 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as formalidades exigidas pela legislação vigente.

Art. 15 - Feitas as necessárias anotações, do lucro líquido apurado no balanço anual deduzir-se-ão:

- I) 5% para a Reserva Legal, até atingir 20% do capital social;
- II) 5% do lucro líquido ajustado, em conformidade com o disposto no art. 202, da Lei n. 6.404/76, para distribuição, como dividendo obrigatório, aos acionistas; e,
- III) o saldo que se verificar após as destinações acima terá a aplicação que lhe for dada pela Assembleia Geral, mediante proposição da Diretoria, observadas as disposições legais.

Parágrafo Primeiro - Os dividendos não reclamados não vencerão juros e, no prazo de 03 (três) anos, reverterão em benefício da Companhia.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral poderá, desde que não haja oposição de qualquer presente, deliberar a distribuição inferior ao obrigatório ou, ainda, a retenção de todo lucro.

Parágrafo Terceiro – A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, em cumprimento a requisitos legais, ou para atender a interesses societários, inclusive

JUCESP

10 05 24

para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares e juros sobre o capital próprio, mediante deliberação dos acionistas e atendidos os requisitos legais. Estes dividendos e juros sobre o capital próprio, caso distribuídos, deverão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei e/ou por deliberação da Assembleia Geral. Caberá à Assembleia Geral determinar a forma de liquidação, nomear liquidante e fixar a sua remuneração.

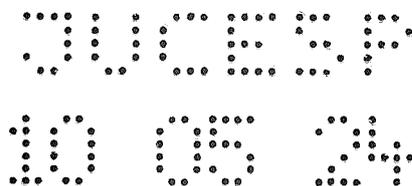
Art. 17 - Nos casos omissos ou duvidosos do presente Estatuto Social, aplicar-se-á as disposições pertinentes da Lei n. 6.404/76, conforme alterada.

Advogado Responsável:

FÁBIO JOSÉ RIBEIRO
OAB/SP n. 329.336



Assinado de forma digital por FABIO JOSE RIBEIRO:27479379846
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=62173620000180, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=FABIO JOSE RIBEIRO:27479379846
Dados: 2024.05.03 10:33:10 -03'00'



ANEXO II

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA LOOK HOLDING NEGÓCIOS LTDA, TRANSFORMADA DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA, DATADA DE 26 DE ABRIL DE 2024.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Características da emissão: Subscrição particular de 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, no valor total de emissão de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional.

Qualificação do subscritor: OLAVO PERES DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 07 de dezembro de 2008, natural de Bebedouro, Estado de São Paulo, portador da carteira de Identidade RG n. 57.348.320-6, expedida pela SSP/SP e do CPF/MF 465.853.878-48, representado por seus pais AGNALDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 02 de novembro de 1977, natural de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, empresário, portador da carteira de Identidade RG n. 30.377.842-8 expedida pela SSP/SP e do CPF/MF 250.354.868-77, e YOLANDA CAROLINA PERES DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 18 de junho de 1980, natural de Bebedouro, Estado de São Paulo, empresária, portadora da carteira de Identidade RG n. 41.715.443-4 expedida pela SSP/SP e do CPF/MF 306.314.078-39, todos residentes e domiciliados na Rua Severiano Arroyo Neto, 135, Vila Real, na cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, CEP 14730-000.

Ações subscritas:

Espécie/Classe	Quantidade	Valor Total (R\$)
Ordinárias	100.000	R\$ 100.000,00

OLAVO PERES DA SILVA
10 05 24

Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim de subscrição, bem como declaro ter tomado conhecimento das características das ações subscritas.

Monte Azul Paulista /SP, 26 de abril de 2024.



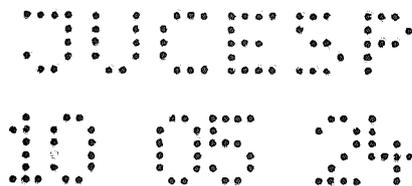
Documento assinado digitalmente
AGNALDO PEREIRA DA SILVA
Data: 02/05/2024 15:37:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
YOLANDA CAROLINA PERES DA SILVA
Data: 02/05/2024 16:03:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

OLAVO PERES DA SILVA

p. Agnaldo Pereira da Silva e Yolanda Carolina Peres da Silva



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Características da emissão: Subscrição particular de 900.000 (novecentas mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, no valor total de emissão de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional.

Qualificação do subscritor: YOLANDA CAROLINA PERES DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 18 de junho de 1980, natural de Bebedouro, Estado de São Paulo, empresária, portadora da carteira de Identidade RG n. 41.715.443-4 expedida pela SSP/SP e do CPF/MF 306.314.078-39, residente e domiciliada na Rua Severiano Arroyo Neto, 135, Vila Real, na cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, CEP 14730-000.

Ações subscritas:

Espécie/Classe	Quantidade	Valor Total (R\$)
Ordinárias	900.000	R\$ 900.000,00

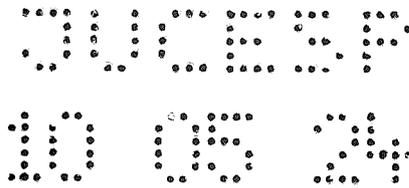
Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim de subscrição, bem como declaro ter tomado conhecimento das características das ações subscritas.

Monte Azul Paulista /SP, 26 de abril de 2024.



Documento assinado digitalmente
YOLANDA CAROLINA PERES DA SILVA
Data: 02/05/2024 16:06:13-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

YOLANDA CAROLINA PERES DA SILVA



ANEXO III

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA LOOK HOLDING NEGÓCIOS LTDA, TRANSFORMADA DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA, DATADA DE 26 DE ABRIL DE 2024.

TERMO DE POSSE

Aos 26 de abril de 2024, na sede da LOOK HOLDING NEGÓCIOS S.A., localizada na Rua Luiza Zaramella David, 156, Sala 2, Jardim Bela Vista, Cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, CEP 14730-000 ("Companhia"), compareceu a Sra. YOLANDA CAROLINA PERES DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 18 de junho de 1980, natural de Bebedouro, Estado de São Paulo, empresária, portadora da carteira de Identidade RG n. 41.715.443-4 expedida pela SSP/SP e do CPF/MF 306.314.078-39, residente e domiciliada na Rua Severiano Arroyo Neto, 135, Vila Real, na cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, CEP 14730-000, que após o cumprimento das formalidades legais, foi eleita e toma posse no cargo de Diretora Presidente, tendo sido nomeada no instrumento da 1ª Alteração do Contrato Social e Transformação em S.A., realizado nesta data, com mandato de 03 (três) anos, declarando expressamente, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 147 da Lei nº 6.404/76). Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que segue devidamente assinado.

Monte Azul Paulista /SP, 26 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br YOLANDA CAROLINA PERES DA SILVA
Data: 02/05/2024 16:07:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

YOLANDA CAROLINA PERES DA SILVA

Diretora Presidente

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

YOLANDA CAROLINA PERES DA SILVA, brasileira, separada judicialmente com separação total de bens, nascida em 18 de junho de 1980, natural de Bebedouro, Estado de São Paulo, empresária, portadora da carteira de Identidade RG n. 41.715.443-4 expedida pela SSP/SP e do CPF/MF 306.314.078-39, residente e domiciliada na Rua Severiano Arroyo Neto, 135, Vila Real, na cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, CEP 14730-000, eleita nesta data como Diretora Presidente da LOOK HOLDING NEGÓCIOS S.A. ("Companhia"), DECLARA, sob as penas da lei, não estar impedida, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem estar condenada ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (art. 147 da Lei n. 6.404/76).

Monte Azul Paulista /SP, 26 de abril de 2024.



Documento assinado digitalmente
YOLANDA CAROLINA PERES DA SILVA
Data: 02/05/2024 16:10:19-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

YOLANDA CAROLINA PERES DA SILVA

Diretora Presidente



Declaração

Eu, YOLANDA CAROLINA PERES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 417154434, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 306.314.078-39, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa LOOK HOLDING NEGÓCIOS S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Luiza Zaramella David, 156, Sala 2, Jardim Bela Vista, SP, Monte Azul Paulista, CEP 14730-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Documento assinado digitalmente

gov.br

YOLANDA CAROLINA PERES DA SILVA

Data: 02/05/2024 16:30:18-0300

Verifique em <https://validar.jf.jucesp.br>

YOLANDA CAROLINA PERES DA SILVA

RG: 417154434

LOOK HOLDING NEGÓCIOS S.A.